



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº. 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo/função de **NUTRICIONISTA**, com base no Processo Administrativo Nº. 20167/2022, autorizado pela Lei Municipal Nº 4778/2022, e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1	O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de 03 (três) profissionais NUTRICIONISTAS, mais cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 003/2023.
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a <b>INSCRIÇÃO</b> , a <b>CLASSIFICAÇÃO</b> , a <b>CONVOCAÇÃO</b> e a <b>CONTRATAÇÃO</b> de profissionais nos termos deste Edital.
1.3	O cronograma de todo o presente Processo Seletivo é fixado no <b>ANEXO I</b> deste Edital.
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
1.5	A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1	<b>Período: 14/02/2023 e 15/02/2023.</b>
2.2	<b>Horário: de 9h às 17h.</b>
2.3	<b>Local: As inscrições serão realizadas de forma presencial</b> , na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari – ES.
2.4	<b>São requisitos para inscrição:</b> a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada; b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Preencher a Ficha de Inscrição ( <b>ANEXO II</b> ), com letra legível, <b>não podendo haver rasuras ou emendas</b> , nem omissão de dados nele solicitados.
2.5	Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
2.6	Na hipótese da <b>NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS</b> exigidos para cada cargo/função, o(a) candidato(a) será automaticamente <b>ELIMINADO</b> deste Processo Seletivo.
2.7	<b>Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.</b>
2.8	O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
2.9	<b>No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Original e cópia simples e legível dos seguintes documentos, em envelope (não lacrado):</b> <b>a)</b> Documento de identidade (RG); <b>b)</b> Diploma do curso superior; <b>c)</b> Cadastro de Pessoa Física (CPF); <b>d)</b> Comprovante de experiência profissional na função pleiteada, se houver, conforme item 7.1; <b>e)</b> Comprovante de qualificação profissional (títulos), se houver, conforme item 7.3.
2.10	Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional.
2.11	<b>A SEMED não fornecerá cópias da Ficha de Inscrição e/ou envelope. Essa responsabilidade é exclusiva do(a) candidato(a).</b>
2.12	Os(as) candidatos(as) que possuem Deficiência deverão assinalar a opção “PcD” na Ficha de Inscrição, devendo <b>entregar laudo médico original</b> para comprovação.
2.13	Os(as) candidatos(as) que <b>NÃO</b> possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão <b>ELIMINADOS</b> .
2.14	A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do(a) candidato(a).
2.15	<b>Não é possível alterar informações ou documentos após o ato de inscrição com fechamento do envelope pela Comissão.</b>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.16 O(a) candidato(a) responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição ( <b>ANEXO II</b> ) e pela seleção dos documentos e títulos, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível.
2.17 O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão, inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser preenchida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na Ficha de Inscrição, sob pena do(a) candidato(a) incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
2.18 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível simples do documento de identidade do procurador. Ambos documentos não serão devolvidos.
2.19 O(a) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
2.20 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o(a) candidato(a) que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2022, por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;</li><li>• Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.</li></ul>
<b>3. DOS CARGOS/FUNÇÕES</b>
3.1 O profissional NUTRICIONISTA deverá atuar no acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar, bem como nas demais funções descritas no campo das Atribuições deste Edital, sendo as vagas preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos mínimos exigidos no presente Edital.
<b>4. DAS ATRIBUIÇÕES</b>
4.1 Exercício da função de Nutricionista em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarapari, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com a elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com as unidades escolares para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do <i>per capita</i> e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais de Guarapari; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos nas escolas e da Secretaria Municipal da Educação; realizar práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas municipais de Guarapari; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; desenvolver pesquisas de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo.
<b>5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO</b>
5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os(as) candidatos(as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em formações, bem como atuar na localidade de necessidade do município.
5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal de trabalho é fixada em 40 horas e deve ser desenvolvida de acordo com o horário definido pela autoridade competente.
5.3 A remuneração do(a) profissional contratado(a) em designação temporária para o exercício da função de Nutricionista é fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.
5.4 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 4.772/22, em seu Anexo I.
<b>6. DA CLASSIFICAÇÃO</b>
6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO III: <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercício profissional no cargo e/ou função pleiteada.</li></ul>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<ul style="list-style-type: none"><li>• Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos de formação.</li></ul>
6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo e/ou função pleiteada, <b>EXCETO</b> bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.
6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício.
6.4 <b>Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.</b>
6.5 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no <b>ANEXO III</b> deste Edital.
6.6 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral.
6.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate será por idade, com vantagem para o mais idoso, seguido de tempo maior tempo de experiência na área de Nutrição Escolar.
<b>7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
7.1 A comprovação da <b>experiência profissional no cargo/função pleiteada</b> se dará por meio da apresentação de: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Em Órgão Público: Documento Original OU Cópia Autenticada</b> para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, <b>informando o cargo/ função e período de atuação</b>, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos ou Órgão competente.</li><li>• <b>Em Empresa Privada:</b> A comprovação deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho, <b>juntamente com a original ou digital impressa expedida pelo site/app do Ministério do Trabalho</b>, para verificação da autenticidade das informações. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho.</li></ul>
7.2 <b>Serão computados como experiência profissional o limite de 100 meses trabalhados na função pleiteada, conforme descrito no ANEXO III.</b>
7.3 O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo/função de NUTRICIONISTA, desde que possua Curso Superior em Nutrição e <b>registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN-4).</b>
3.2 A comprovação do pré-requisito e dos títulos se dará por meio da apresentação de documento <b>Original OU Cópia Autenticada.</b>
7.4 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
7.5 Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou <i>QR Code</i> válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.
7.6 Por necessidade e/ou conveniência da administração o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
7.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o(a) candidato(a) será <b>ELIMINADO</b> do Processo Seletivo, independente de já estar contratado(a) ou não, respondendo judicialmente pelo ato.
<b>8. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
8.1 Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência a qual possui. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
8.2 Os(as) candidatos(as), ao assinalarem a opção “Pessoa com Deficiência” na Ficha de Inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
8.3 Os(as) candidatos(as) que possuem deficiência, que no ato da inscrição não informarem esta condição, <b>NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.</b>
8.4 O <b>laudo médico original</b> deverá conter, expressamente, o código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
8.5 O <b>laudo médico original</b> apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.6	A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será <b>CESSADO</b> .
8.7	Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o(a) candidato(a) será <b>ELIMINADO</b> .
<b>9. DO RECURSO</b>	
9.1	Os pedidos de revisão dos resultados da classificação preliminar deverão ser protocolados, por escrito, conforme <b>Formulário de Recurso (ANEXO IV)</b> , situada na Av. Santa Clara, Nº 13 – bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, conforme cronograma Anexo I. Não serão aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.
9.2	O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão indeferidos.
9.3	Todos os recursos serão analisados e o resultado pós-recurso estará à disposição dos(as) candidatos(as) para conhecimento da Classificação Final, conforme Cronograma ANEXO I, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a> .
9.4	Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão quanto à Classificação Final.
<b>10. DA CONVOCAÇÃO</b>	
10.1	A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme cronograma do <b>ANEXO I</b> , está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo.
10.2	Publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos para contratação.
10.3	<b>Para fins de atendimento à convocação e encaminhamento da vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário determinados, munido de documento original com foto.</b>
10.4	No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
10.5	É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o Edital, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a> .
10.6	No ato da convocação, o não comparecimento do candidato implicará sua <b>ELIMINAÇÃO</b> .
10.7	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova convocação dos(as) candidatos(as) já classificados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de <b>CLASSIFICAÇÃO</b> e <b>RECLASSIFICAÇÃO</b> , por meio de contato telefônico;
10.8	Ao candidato(a) é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.
10.9	O(a) candidato(a) que estiver de <b>licença médica</b> , no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser <b>RECLASSIFICADO</b> , desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
10.10	A candidata que estiver de <b>licença maternidade</b> no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser <b>RECLASSIFICADA</b> , desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
10.11	O(a) candidato(a) convocado(a) na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, <b>NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO</b> .
10.12	A <b>RECLASSIFICAÇÃO</b> será realizada e publicada por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a> após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.
10.13	Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
10.14	Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no <b>item 10.15</b> , o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
10.15	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. <b>A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por contato telefônico incorreto informado pelo candidato ou troca de número de contato.</b>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para efeito de formalização do contrato junto à **Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED**, fica definida a apresentação de **DOCUMENTO ORIGINAL** acompanhado de **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL** dos seguintes itens:

- **I** – 01 foto 3x4;
- **II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- **III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- **IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- **V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- **VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- **VII** – Declaração negativa de acúmulo de cargo (**ANEXO V**).
- **VIII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no **ANEXO VI**;
- **IX** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- **X** – Formação Acadêmica/titulação;
- **XI** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- **XII** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- **XIII** – Certidão de nascimento ou casamento;
- **XIV** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);

11.2 O(a) candidato(a) terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED **OU** para formalização da desistência da vaga junto à Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** e seu **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2023 e contratado para os anos letivos de 2024 e 2025.

**11.3 Caso o(a) candidato(a) não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o(a) candidato(a) será ELIMINADO do Processo Seletivo.**

11.4 O contrato temporário será firmado por prazo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado por igual período.

### 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2023, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.00.

### 13. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- **Por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada à Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido o seu cancelamento;**
- Por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e;
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

13.2 Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Supervisão Administrativa realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la ao Gabinete da Secretária de Educação de Guarapari para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:

- Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

• Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2023.
13.3 À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
<b>14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>
14.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Supervisão Administrativa e Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com posterior anuência da Secretária Municipal da Educação de Guarapari.
14.2 Os(a) candidatos(as) contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
14.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a <b>expectativa</b> de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
14.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 06 de fevereiro de 2023.

**Tattiana Loss Bissa Vianna**  
Secretária Adjunta Municipal da Educação  
Decreto nº 747/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS  
CARGOS/FUNÇÕES DE:

NUTRICIONISTA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>07/02/2023</b>
Inscrição dos candidatos.	Presencial SEMED	<b>14 e 15/02/2023</b> 9h às 17h
Classificação Preliminar	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>17/02/2023</b> Após às 18h
Solicitação de Recurso quanto à Classificação Preliminar	Presencial SEMED	<b>23/02/2023</b> 9h às 17h
Classificação Geral Final (pós-recurso)	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>28/02/2023</b> Após às 18h
Convocação das Vagas	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>28/02/2023</b> Após às 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	
CPF:	
Identidade:	
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	Cidade:
Pessoa com Deficiência (PcD): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Cargo/função:	
Nutricionista	
Número de Laudas (preenchido pela Comissão/SEMED):	

Guarapari, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Limite de 100 meses trabalhados como nutricionista na área de alimentação escolar. (1 ponto por mês completo trabalhado – 30 dias)	100 pontos
Limite de 100 meses trabalhados como nutricionista. (0,5 por mês completo trabalhado – 30 dias)	50 pontos

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
Doutorado “Stricto Sensu”, concluído até a data de apresentação dos títulos, nas áreas de Nutrição, Saúde, Educação ou Assistência Social.	15,0 pontos
Mestrado “Stricto Sensu”, concluído até a data de apresentação dos títulos, nas áreas de Nutrição, Saúde, Educação ou Assistência Social.	10,0 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, na área de Nutrição Escolar.	5,0 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.	4,0 pontos
Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 60h.	3,0 pontos
Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 40h.	2,0 pontos
Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 60h.	1,0 ponto
Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 40h.	0,5 ponto

**SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 05 (CINCO) TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA PONTUAÇÃO.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Guarapari, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
no município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado,  
regulamentado pelo EDITAL Nº 004/2023, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_,  
declaro junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de  
PIS/PASEP.

Guarapari, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**